



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Projeto de Lei n.º 25/2016, de 01 de novembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

APROVADO EM 12:25

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

16/11/16

Autoria: Ver. José Osmaldo de Assis

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Perdão, e dá outras providências.”

Ver. Adriano Netto Soares
Presidente

A Câmara Municipal de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Sr. **João Antonio Barbosa**, DD. Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no calendário das efemérides municipais, o Dia Municipal do Perdão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serrana/SP, 01 de novembro de 2016


JOSÉ OSMALDO DE ASSIS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

As Comissões para as devidas providências

Desenv. Just. - Redação
Finanças e Orçamento

Em, 01/11/16

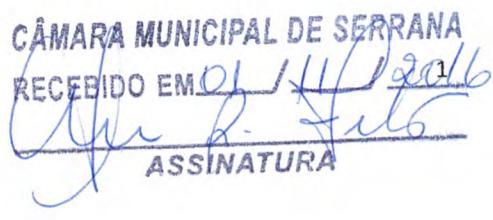

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a) a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação. O indivíduo se magoa e sofre menos. Cumpre salientar que o ato de perdoar descaracteriza o sentimento de vingança e, consequentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se, então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

RECEBIDO EM 01/11/2016


ASSINATURA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiência interior de recuperar o bem-estar e a paz.

Com a instituição do “Dia Municipal do Perdão”, inspirado no dia Nacional do Perdão, a ser celebrado anualmente na data de 30 de agosto conforme proposta da Deputada Keiko Ota (PSDB-SP), a qual teve uma tragédia familiar a qual serve para demonstrar o quanto nobre é esta proposta da Deputada, a qual, desta forma, acaba por estimular em todos este sentimento nobre e raro.

Ao instituir-se o Dia Municipal do Perdão, inspirado no Dia Nacional do Perdão, dar-se-á a oportunidade a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.

São estas, pois, as razões pelas quais levo o presente Projeto de Lei à discussão e deliberação da Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana/SP, 01 de novembro de 2016



JOSÉ OSMALDO DE ASSIS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
RECEBIDO EM 01/11/2016

ASSINATURA



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

REF. PROJETO DE LEI N. 25/2016

AUTORIA:- VER. JOSÉ OSMALDO DE ASSIS

EMENTA: - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL
DO PERDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Analizando o Projeto de Lei em pauta esta comissão decidiu emitir parecer favorável a sua tramitação regimental até final análise de mérito pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2016.


Ver. DEWILSON BRAGA DOS REIS
Presidente/Relator


Ver. DENIS DONIZETI DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


Ver. CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

AUTOGRAFO Nº 86/2016

PROJETO DE LEI N. 25/2016 – AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
OSMALDO DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNDIAL DO PERDÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário das efemérides municipais, o Dia Municipal do Perdão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
17 DE NOVEMBRO DE 2016.

~~ADRIANO NETTO SOARES~~
Vereador/Presidente

~~Moisés Cristiano dos Santos~~
Vereador/1º Secretario